

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação aos itens a serem deliberados na próxima Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas (“AGE”) da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. (“Companhia”), a ser realizada no próximo dia 15 de julho de 2016, às 10 horas, a Administração da Companhia coloca à disposição dos Srs. Acionistas, a presente Proposta, conforme informações e documentos abaixo descritos:

Em relação aos itens da Ordem do Dia da AGO, relativos (i) captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do (a) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Terceira Emissão de Debêntures”); e (b) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado (“Quarta Emissão de Debêntures”), por meio da sexta emissão pública de debêntures simples, não-conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional, no mercado local, no valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), as quais, se aprovadas, serão distribuídas com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Debêntures”, “Sexta Emissão de Debêntures” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), bem como as demais matérias constantes da Ordem do Diaⁱ e correlatas a citada Emissão, a Administração da Companhia propõe aos Srs. Acionistas que, após exame e discussão a respeito da Sexta Emissão de Debêntures, os Srs. Acionistas manifestem sua concordância quanto à pretendida Emissão, nos termos apresentados no Anexo 15 da Instrução CVM nº 481, de 07.12.2009, e informações contidas nas atas das reuniões da Administração e parecer favorável do Conselho Fiscal, bem como (a) autorizem o Conselho de Administração a deliberar sobre quaisquer dos termos e condições das Debêntures e suas eventuais alterações, incluindo as hipóteses de vencimento antecipado e o cancelamento das Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; (b) outorguem mandato ao Banco Citibank S.A., instituição financeira, com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (Parte), inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 33.479.023/0001-80, para que, na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante e de

escrituração das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à consecução de tais serviços, até a liquidação integral das Debêntures, independente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e (c) autorizem a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do contrato de colocação a ser firmada no âmbito da Sexta Emissão de Debêntures, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviço necessários para a estruturação e emissão das Debêntures e negociação dos termos e condições finais das Debêntures.

Nesse sentido, a Administração da Companhia informa que colocou à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos abaixo relacionados de forma a auxiliar a análise da proposta:

- i. Ata da 309ª Reunião de Diretoria da Companhia, realizada no dia 17.06.2016, na qual a Diretoria da Companhia resolveu contratar o Banco Citibank S.A. para estruturação da operação de captação de recursos, bem como contratar os serviços e celebrar os respectivos contratos em termos e condições que sejam adequados aos interesses da Companhia para coordenação, estruturação e distribuição da referida operação e encaminhar a proposta da Sexta Emissão de Debêntures para apreciação do Conselho de Administração;
- ii. Ata da 182ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 17.6.2016, na qual o Conselho de Administração da Companhia deliberou favoravelmente, por unanimidade de votos, à proposta apresentada pelo Banco Citibank S.A., para a captação de recursos pela Companhia, por meio da Sexta Emissão de Debentures, bem como à convocação de reunião do Conselho Fiscal para opinião sobre a Emissão e Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas para deliberação final da Emissão;
- iii. Ata da 87ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 17.6.2016, por meio da qual os Conselheiros Fiscais examinaram a proposta do Conselho de Administração, de captação de recursos pela Companhia, por meio da Sexta Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional, em série única, da Companhia, no mercado local, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos Instrução CVM nº 476, tendo o Conselho Fiscal opinado, por unanimidade, favoravelmente acerca da mencionada Emissão, sem qualquer ressalva, indicando seu consequente encaminhamento à AGE para os devidos fins de direito; e
- iv. Informações indicadas no Anexo 15, contendo as principais características da Sexta Emissão de Debentures, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM nº 481, de 07.12.2009.

ⁱ (a) tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, autorização expressa para que o Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, delibere sobre quaisquer dos termos e condições das Debêntures e suas eventuais alterações, incluindo as hipóteses de vencimento antecipado e o cancelamento das Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; (b) aprovação expressa para outorga de mandato ao Banco Citibank S.A., instituição financeira, com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (Parte), inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 33.479.023/0001-80, para que, na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante e de

escrituração das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à consecução de tais serviços, até a liquidação integral das Debêntures, independente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e (c) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do contrato de colocação a ser firmada no âmbito da Sexta Emissão de Debêntures, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviço necessários para a estruturação e emissão das Debêntures e negociação dos termos e condições finais das Debêntures.

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Ata da 309ª Reunião de Diretoria

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2016, às 10h00min, reuniu-se a Diretoria da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. ("Companhia") na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Centro Empresarial Nações Unidas, Edifício Torre Norte, 30º andar, Brooklin Novo, CEP 0457-000. **II. MESA:** Sr. *Armando de Azevedo Henriques*, Presidente; Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. PRESENÇA:** maioria dos membros da diretoria, a saber, Sr. **Armando de Azevedo Henriques**, participando por meio de videoconferência, nos termos do art. 23, § 1º do Estatuto Social da Companhia, Sra. **Angela Aparecida Seixas**, Sr. **João Luis Campos da Rocha Calisto** e Sr. **Plautius Soares André Filho**, presentes na sede social da Companhia, e Sr. **Carlos Alberto Dias Costa**, participando por meio de conferência telefônica, nos termos do art. 23, § 1º do Estatuto Social da Companhia. Presente ainda o Sr. **Jarbas Barsanti**, membro do Conselho Fiscal. **IV. ORDEM DO DIA:** **(a)** apreciação das propostas de captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do *(i)* principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.", celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Terceira Emissão de Debêntures") e *(ii)* principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.", celebrado em 03 de julho de 2013, entre Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada ("Quarta Emissão de Debêntures"), e deliberação sobre (1) a contratação de instituição financeira que estruturará tal operação e (2) a celebração dos documentos necessários à formalização de tal contratação. **V. DECISÕES TOMADAS:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Senhor Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião. Na sequência,

os membros da Diretoria passaram a deliberar sobre o item da Ordem do Dia, a saber: (a) Foram apresentadas aos demais Diretores pela Sra. Alessandra Ricchetti, Gerente de Tesouraria da Companhia, as propostas de captação de recursos recebidas pela Companhia, encaminhadas pelas instituições financeiras interessadas em realizar a operação, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do (i) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Terceira Emissão de Debêntures”) e (ii) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada (“Quarta Emissão de Debêntures”). Após realizados os necessários esclarecimentos atinentes à matéria constante da Ordem do Dia, bem como aos questionamentos realizados, os Srs. Diretores resolveram aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, (1) a contratação do Banco Citibank S.A., instituição financeira, com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (Parte), inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 33.479.023/0001-80 (doravante denominado simplesmente “Coordenador Líder”) para estruturação da operação de captação de recursos, bem como (2) a contratação de serviços e celebração dos respectivos contratos em termos e condições que sejam adequados aos interesses da Companhia para coordenação, estruturação e distribuição da referida operação. Ato contínuo, tendo em vista que o Coordenador Líder ora escolhido propôs intermediar a captação de recursos pela Companhia, por meio da sexta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional, no mercado local, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), no valor de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução

CVM 539” e “Investidores Qualificados”, respectivamente), a Diretoria resolve encaminhar a proposta acima para deliberação do Conselho de Administração. Caso os Srs. Conselheiros de Administração deliberem favoravelmente à emissão das Debêntures, a proposta do Coordenador Líder deverá ser submetida ao exame, discussão e subsequente deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), ouvido o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”). Foi lembrado aos presentes que as deliberações tomadas na presente reunião estão sujeitas às normas de conduta previstas no art. 48 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, com exceção do inciso III, sem prejuízo do disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”) e, assim, serão objeto de publicação de Fato Relevante, razão pela qual solicita que tais assuntos não sejam divulgados pelos Diretores e presentes na reunião até a publicação de tal documento, nos termos da Instrução CVM 358. **VI. LEITURA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, encerrou a reunião, determinando a lavratura desta ata, a qual lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 17 de junho de 2016.

MESA:

Armando de Azevedo Henriques

Presidente

Vanessa di Sanzo Guilherme

Secretária

Diretores Presentes:

Armando de Azevedo Henriques

Diretor Executivo Presidente

Carlos Alberto Dias Costa

Diretor Executivo de Operações e Meio Ambiente

Angela Aparecida Seixas

Diretora Executiva Financeira, de Controles Internos e Informática e Diretora de Relações

João Luis Campos da Rocha Calisto

Diretor Executivo de Assuntos Regulatórios e Planejamento Energético

com Investidores

Plautius Soares André Filho
Diretor Executivo Comercial

Conselheiro Fiscal Presente:

Jarbas Barsanti

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81
NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 182ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2016, às 10h30, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Armando de Azevedo Henriques*, Presidente da Mesa; Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** totalidade dos membros do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Armando Henriques**, Sr. **Martin Lythgoe**, Sr. **Oswaldo Esteban Clari Redes** e Sr. **Eliseu N. Andrade**, participando por meio de vídeo conferência, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia e Sra. Elizabeth DeLaRosa, participando por meio de conferência telefônica, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia. Presente ainda o Sr. Jarbas Barsanti, membro do Conselho Fiscal **V. ORDEM DO DIA:** **(a)** apreciar a proposta apresentada na 309ª Reunião da Diretoria, para captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do *(i)* principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Terceira Emissão de Debêntures”); e *(ii)* principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado (“Quarta Emissão de Debêntures”), por meio da sexta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional, no mercado local, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente); **(b)** proceder à convocação do Conselho Fiscal da Companhia para deliberar e emitir parecer a respeito da matéria constante do item (a) acima; **(c)** tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria com as finalidades do item (a) acima; e **(d)** proceder à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas (“AGE”), nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para que os Acionistas deliberem sobre captação de recursos pela

Companhia e atividades correlatas. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião. Na sequência, os membros do Conselho de Administração passaram a deliberar sobre a Ordem do Dia, a saber: **(a)** Inicialmente, os Srs. Conselheiros procederam à discussão do item (a) constante da Ordem do Dia e, em seguida, deliberaram favoravelmente, por unanimidade de votos, à proposta apresentada pelo Banco Citibank S.A., instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (Parte), inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.479.023/0001-80 (doravante denominado simplesmente “Coordenador Líder”), durante a 309ª Reunião da Diretoria, realizada no dia 17 de junho de 2016, para a captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do (i) principal da primeira amortização da Terceira Emissão de Debêntures; e (ii) principal da primeira amortização da primeira série da Quarta Emissão de Debêntures, por meio da sexta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional, no mercado local, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (“Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM nº 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes características básicas, sendo as demais a serem aprovadas pela assembleia geral extraordinária a ser realizada para deliberar sobre a Emissão: (1) Número da Emissão. As Debêntures (conforme definido abaixo) representam a sexta emissão pública de debêntures da Companhia; (2) Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (3) Séries: A Emissão será realizada em série única; (4) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela instituição escrituradora, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem depositadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP em nome dos titulares das Debêntures; (5) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (6) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; (7) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela fixada pela assembleia geral extraordinária realizada para deliberar sobre a Emissão (“Data de Emissão”); (8) Quantidade e valor nominal: 16.000 (dezesseis mil) debêntures simples, não-conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debêntures”), no valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal” ou “Valor Nominal Unitário”), na Data de Emissão; (9) Prazo e Data de Vencimento. O prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, caso venha a ser previsto na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”) ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (10) Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal ou saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e

dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobre taxa equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, caso venha a ser previsto na Escritura de Emissão, de amortização antecipada das Debêntures, caso venha a ser previsto na Escritura de Emissão ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo).

(11) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures; (12) Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação para o valor total da Emissão, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), sob a coordenação do Coordenador Líder, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a partir da data de início da distribuição até o término do prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, conforme estabelecido no contrato de distribuição a ser firmado entre as partes; (13) Prazo de Subscrição. As Debêntures serão subscritas a qualquer tempo a partir da data de início de distribuição da oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, ressalvado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão; (14) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva data de integralização; (15) Negociação. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; (16) Resgate Antecipado Facultativo: a Escritura da Emissão não terá hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo; (17) Amortização Extraordinária. A Companhia terá a faculdade de realizar a amortização extraordinária das Debêntures, caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, entre a Companhia e os titulares de Debêntures, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (18) Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos

na Escritura de Emissão, que serão definidos com base nas práticas usuais de mercado e com base nas operações anteriormente realizadas pela Companhia, e incluem, mas não se limitam a (i) Redução de Capital autorizada até o limite do *covenant* financeiro (Divida / (Divida + Capital Integralizado)) Menor ou Igual a 0.7; (ii) *covenants* financeiros de Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 3.2 e EBITDA / Resultado Financeiro maior ou igual 2.0x; (19) Destinação dos recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento do (i) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e (ii) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado; e (20) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão; **(b)** Ato contínuo, os Conselheiros de Administração decidem, por unanimidade, proceder com a convocação do Conselho Fiscal da Companhia, uma vez que é competência do Conselho Fiscal opinar a respeito da matéria constante do item (a) acima, nos termos do artigo 163, III, da Lei das Sociedades por Ações; **(c)** Em sequência, os Srs. Conselheiros de Administração tomaram conhecimento dos atos praticados até então pela Diretoria com as finalidades do item (a) acima, conforme deliberação tomada na 309ª Reunião da Diretoria. Foi informada ainda a negociação pelos Diretores da Companhia da proposta indicativa de estruturação da operação de captação de recursos feita pelo Coordenador Líder. Nesse sentido, os Conselheiros de Administração tomaram conhecimento dos atos praticados até então pela Diretoria e informaram que estão de acordo com seus termos e ainda ratificam os atos da Diretoria da Companhia quanto a (1) contratação de uma instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a distribuição pública das Debêntures; (2) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, tais como o agente fiduciário, o banco liquidante, entre outros; e (3) negociação e celebração de todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, os documentos, seus eventuais aditivos que irão compor a Emissão (incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento antecipado das Debêntures e declarações a serem prestadas pela Companhia) e todos os registros necessários; e **(d)** Por fim, os Conselheiros da Administração, em razão das deliberações tomadas acima, resolvem proceder à convocação de AGE, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre (1) captação de recursos pela Companhia, conforme proposta apresentada na 309ª Reunião da Diretoria, com as finalidades mencionadas no item **(a)** acima; (2) (a) tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, autorização expressa para que o Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, delibere sobre eventuais alterações de quaisquer dos termos e condições das Debêntures, e (b) delegação de poderes ao Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre as hipóteses de vencimento antecipado, bem como para cancelar as Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; (3) aprovação expressa para outorga de mandato: (i) ao Coordenador Líder para que este

represente a Companhia como Coordenador na prática de todos os atos necessários para coordenação, estruturação e distribuição da Oferta Restrita; e (ii) à instituição financeira, a ser contratada pela Companhia na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à prática e à consecução de tais serviços, até a liquidação integral das Debêntures, independente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e (4) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima. Foi lembrado aos presentes que as deliberações tomadas na presente reunião estão sujeitas às normas de conduta aplicáveis previstas no art. 48 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sem prejuízo da publicação de fato relevante conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada. Desta forma, foi solicitado que tais assuntos não sejam divulgados pelos Conselheiros de Administração e presentes na reunião até a publicação de tal documento. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio.

São Paulo, 17 de junho de 2016.

MESA:

Armando de Azevedo Henriques
Presidente da Mesa

Vanessa di Sanzo Guilherme
Secretária

Conselheiros de Administração Presentes:

Armando de Azevedo Henriques

Martin Lythgoe

Oswaldo Esteban Clari Redes

Eliseu N. Andrade

Elizabeth DeLaRosa

Conselheiro Fiscal Presente:

Jarbas Barsanti

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81
NIRE 35.300.170.563

Ata da 87ª Reunião do Conselho Fiscal

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2016, às 11h00min, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Sala Salto Grande, reuniu-se o Conselho Fiscal da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. ("**Companhia**").

II. CONVOCAÇÃO: Convocação dos membros do Conselho Fiscal realizada pelo Presidente do Conselho Fiscal, nos termos do Regimento Interno do Conselho Fiscal, conforme mensagem eletrônica encaminhada aos Srs. Conselheiros Fiscais em 10.06.2016.

III. PRESENCAS: Presentes, por meio de conferência telefônica, os Conselheiros Fiscais efetivos da Companhia (i) Sr. Jarbas T. Barsanti Ribeiro; (ii) Marcelo Curti; e (iii) Sr. François Moreau; e os membros suplentes: (iii) Sr. Murici dos Santos; e (iv) Sr. Edmundo Falcão Koblitz. Presentes ainda a Sra. Alessandra Ricchetti, Gerente de Tesouraria da Companhia; Sra. Vanessa Guilherme, advogada interna da Companhia; e Sra. Angela Seixas, Diretora Financeira da Companhia.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. *Jarbas T. Barsanti Ribeiro*, Presidente da Mesa; e Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária da Mesa.

V. ORDEM DO DIA: Opinar sobre a proposta apresentada na 309ª Reunião da Diretoria, para a captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do (i) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.", celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Terceira Emissão de Debêntures") e (ii) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da

Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado (“Quarta Emissão de Debêntures”), por meio da sexta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, no mercado local, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente).

VI. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal declarou regularmente instalada a reunião.

Foi apresentada pela Sra. Alessandra Ricchetti, Gerente de Tesouraria da Companhia, aos Srs. Conselheiros Fiscais a proposta aprovada pelo Conselho de Administração para a captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do (i) principal da primeira amortização da Terceira Emissão de Debêntures e (ii) principal da primeira amortização da primeira série da Quarta Emissão de Debêntures, por meio da sexta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, no mercado local, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), as quais serão objeto da Oferta Restrita, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM nº 476e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Sra. Alessandra Ricchetti, Gerente de Tesouraria, ainda esclareceu que as Debêntures terão as seguintes características básicas, sendo as demais a serem aprovadas pela assembleia geral extraordinária a ser realizada para deliberar sobre a 6ª Emissão de Debêntures: (1) Número da Emissão. As Debêntures representam a sexta emissão pública de debêntures da Companhia; (2) Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de até R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão

(conforme definido abaixo); (3) Séries: A Emissão será realizada em série única; (4) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela instituição escrituradora, e, adicionalmente, será expedido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) um extrato em nome dos titulares das Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP; (5) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (6) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (7) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela fixada pela assembleia geral extraordinária realizada para deliberar sobre a Emissão (“Data de Emissão”); (8) Quantidade e valor nominal: até 16.000 (dezesesseis mil) debêntures simples, não-conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debêntures”), no valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal”), na Data de Emissão; (9) Prazo e Data de Vencimento. O prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, caso previsto na Escritura de Emissão ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; (10) Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobre taxa equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, caso previsto na Escritura de Emissão, e/ou de vencimento

antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo). (11) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures; (12) Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação para o valor total da Emissão, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, tendo como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 359" e "Investidores Profissionais", respectivamente), sob a coordenação do Banco Citibank S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, Av. Paulista, nº 1.111, 2º andar (Parte), inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.479.023/0001-80 (doravante denominado simplesmente "Coordenador Líder"), a partir da data de início da distribuição até o término do prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, conforme estabelecido no contrato de distribuição a ser firmado entre as partes; (13) Prazo de Subscrição. As Debêntures serão subscritas a qualquer tempo a partir da data de início de distribuição da oferta, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º da Instrução CVM 476; (14) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizados pela CETIP, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional; (15) Negociação. As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e do cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; (16) Resgate Antecipado Facultativo: a Escritura da Emissão não terá hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo; (17) Amortização Extraordinária. A Companhia terá a faculdade de realizar a amortização extraordinária das Debêntures, caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, entre a Companhia e os titulares de Debêntures, representando, no mínimo, 2/3

(dois terços) das Debêntures em circulação, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (18) Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que serão definidos com base nas práticas usuais de mercado e com base nas operações anteriormente realizadas pela Companhia, e incluem, mas não se limitam a (i) Redução de Capital autorizada até o limite do *covenant* financeiro (Dívida / (Dívida + Capital Integralizado)) Menor ou Igual a 0.7; (ii) *covenants* financeiros de Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 3.2 e EBITDA / Resultado Financeiro maior ou igual 2.0x; (19) Destinação dos recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento do (i) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão de debêntures da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.”; e (ii) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão de debêntures da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado; e (20) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão (22) Esclarecimentos adicionais e finais: A Sra. Alessandra Ricchetti realizou apresentação sobre o processo de escolha da operação de captação de recursos, bem como do banco coordenador a ser contratado. Após a discussão do tema, os Srs. membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinaram favoravelmente, sem qualquer ressalva, sobre a proposta da Administração da Companhia aprovada durante a 182ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 17 de junho de 2016.

VII. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente do Conselho de Fiscal encerrou a reunião, determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Srs. Conselheiros Fiscais.

São Paulo, 17 de junho de 2016.

Conselheiros Efetivos:

Jarbas T. Barsanti Ribeiro

François Moreau

Marcelo Curti

Conselheiros Suplentes:

Edmundo Falcão Koblitz

Murici dos Santos

Demais Presentes:

Angela Seixas

Alessandra Ricchetti

Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária

ANEXO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. ("Companhia"), no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 17.06.2016, examinou a proposta do Conselho de Administração, conforme ata da 182ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17.06.2016, de captação de recursos pela Companhia, com intuito de refinanciamento dos pagamentos do (i) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão de debêntures da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.", celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Terceira Emissão de Debêntures") e (ii) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão de debêntures da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.", celebrado em 03 de julho de 2013, entre Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado, celebrado em 03 de julho de 2013, entre Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Quarta Emissão de Debêntures"), por meio da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional, em série única, da Companhia, no mercado local, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM nº 476", respectivamente), a qual será objeto de deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE"), tendo o Conselho Fiscal opinado, por unanimidade, favoravelmente acerca da mencionada Emissão, sem qualquer ressalva, indicando seu consequente encaminhamento à AGE para os devidos fins de direito.

São Paulo, 17 de junho de 2016.

Conselheiros Efetivos:

Jarbas T. Barsanti Ribeiro

Marcelo Curti

François Moreau

Conselheiros Suplentes:

Ary Waddington

Edmundo Falcão Koblitz

Informações relativas à 6ª emissão de debêntures da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. (“Companhia” e “Emissão”, respectivamente), para fins do Anexo 15 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

- a. Valor máximo da emissão: R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na data de Emissão, a ser definida pela Emissora (“Data de Emissão”).
- b. Séries: A Emissão será realizada em série única.
- c. Quantidade e valor nominal: serão emitidas 16.000 (dezesesseis mil) debêntures simples, não-conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debêntures”), no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez reais) (“Valor Nominal”), na Data de Emissão.
- d. Destinação dos recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para refinanciamento dos pagamentos do (i) principal da primeira amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Terceira Emissão de Debêntures”); e (ii) principal da primeira amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.”, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterado (“Quarta Emissão de Debêntures”).
- e. Razões da emissão e consequências: a Companhia pretende captar, por meio da Emissão, recursos com melhor prazo de vencimento do que aqueles atualmente utilizados no mercado financeiro, a fim de alongar o perfil do seu endividamento. Neste sentido, com os recursos obtidos com a Emissão, será possível realizar as reposições dos pagamentos previstos no item “d” acima.
- f. Remuneração: A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobre taxa equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data

de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, caso venha a ser previsto na Escritura de Emissão, de amortização antecipada das Debêntures, caso venha a ser previsto na Escritura de Emissão, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo).

- g. Espécie e garantias: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir aos titulares das Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas.
- h. Prazo e condições de vencimento, amortização, resgate, e vencimento antecipado: Prazo: a emissão terá prazo de vencimento de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures, caso venha a ser previsto na Escritura de Emissão, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Amortização: o Valor Nominal das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures. Resgate Antecipado Facultativo: a Escritura da Emissão não terá hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo. Vencimento Antecipado: adicionalmente, as Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos de comum acordo na Escritura de Emissão, com base nas práticas usuais de mercado e com base nas operações anteriormente realizadas pela Companhia, que incluem (i) Redução de Capital autorizada até o limite do *covenant* financeiro (Dívida / (Dívida + Capital Integralizado)) Menor ou Igual a 0.7; (ii) *covenants* financeiros de Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 3.2 e EBITDA / Resultado Financeiro maior ou igual 2.0x.
- i. Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Profissionais", respectivamente). As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal, acrescido da

Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva data de integralização.

- j. Matérias a serem definidas posteriormente pelo Conselho de Administração: serão delegados ao Conselho de Administração da Companhia poderes para (i) no uso de suas atribuições, deliberar sobre quaisquer dos termos e condições das Debêntures e suas eventuais alterações, tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo as hipóteses de vencimento antecipado e cancelamento das Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia.
- k. Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 4.200, Conjuntos 302, 303 e 304 – Bloco 08, Ala B, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 17.343.682/0001-38.
- l. Classificação de risco: A classificação de risco das Debêntures está em fase de elaboração. O *rating* da Emissão deverá ser atribuído pela Moody's América Latina Ltda. ("Moody's").
- m. Mercado secundário: As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM, observado o cumprimento, pela Companhia, dos itens do artigo 17 da Instrução CVM 476.
